

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.171, de 01 de dezembro de 1976.

766

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Arapongas, para o exercício de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1977, discrimi-
nados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 31.536.840,00 (trinta e um milhões, quinhem-
tos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Corren-
tes e de Capital na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	<u>C O R R E N T E S</u>	<u>C A P I T A L</u>	<u>T O T A L</u>
<u>1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS</u>			
Receita Tributária	8.743.840,00	-0-	8.743.840,00
Receita Patrimonial	54.000,00	-0-	54.000,00
Receita Industrial	10.000,00	-0-	10.000,00
Receitas Diversas	1.673.000,00	-0-	1.673.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-0-	71.000,00	71.000,00

-(continua...)-



1.2 - RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferências Correntes

Transferência de Capital

Operações de Crédito

1.3 - RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios

TOTAL GERAL

Art. 3º - A despesa será realizada segundo

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Departamento Administrativo

Departamento do Pessoal

Departamento do Material

Departamento de Finanças

Departamento de Obras e Viação

Deptº. Fomento Agropecuário

Departamento de Serviços Sociais ...

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Departamento de Serviços Sociais ...

TOTAL GERAL

<u>C O R R E N T E S</u>	<u>C A P I T A L</u>	<u>T O T A L</u>
15.102.483,00	-0-	15.102.483,00
-0-	514.000,00	514.000,00
-0-	1.318.517,00	1.318.517,00

767

<u>1.215.000,00</u>	<u>2.835.000,00</u>	<u>4.050.000,00</u>
<u>26.798.323,00</u>	<u>4.738.517,00</u>	<u>31.536.840,00</u>

a estimativa da Receita e conforme demonstração a seguir:

<u>C O R R E N T E S</u>	<u>C A P I T A L</u>	<u>T O T A L</u>
1.010.000,00	190.000,00	1.200.000,00
1.057.800,00	161.300,00	1.219.100,00
1.046.900,00	15.500,00	1.062.400,00
203.500,00	24.200,00	227.700,00
317.900,00	10.000,00	327.900,00
2.566.117,00	859.783,00	3.425.900,00
6.030.000,00	5.365.100,00	11.395.100,00
594.400,00	22.500,00	616.900,00
7.694.940,00	316.900,00	8.011.840,00
<u>1.961.000,00</u>	<u>2.089.000,00</u>	<u>4.050.000,00</u>
<u>22.482.557,00</u>	<u>9.054.283,00</u>	<u>31.536.840,00</u>

(continua,...)

768

Art. 4º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à Legislação específica - (Lei nº 4.340/64 - Art. 66º, § Único).

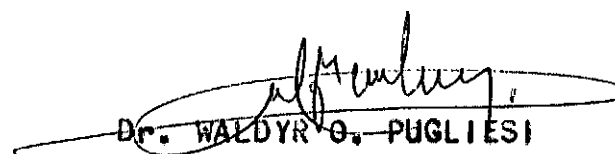
Art. 5º - As Tabelas Explicativas de Despesa da Unidade Orçamentária "Legislativo Municipal" serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal através de Resolução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, ao 1º dia do mês de dezembro de 1.976.


IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal

D/IDA*